

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

15 DE OUTUBRO DE 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 01.00023/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 59.039.793/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01.00023/2025, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 19.263,94 (Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, e Noventa e Quatro Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 14 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 01.00028/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 59.039.793/0001-03.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01.00028/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R\$ 8.632,50 (Oito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 14 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO CONTITUCIONAL